



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações do Termo de Referência.

O REGISTRO DE PREÇO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo. O Julgamento será realizado tomando como critério o **PREÇO**. Será declarada vencedora a proposta: **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2022 10:00:00

As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública a ser realizada às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022, tendo como local a sede desta Prefeitura.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação estão estimadas aproximadamente no valor de **R\$ 87.420,72 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, e correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ções) funcional(is) programática(s) e categorias econômicas abaixo discriminadas:

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 04.122.0045.2003.0000

Manutenção do Conselho Tutelar 14.243.0013.2067.0000

Manutenção Programa CRAS/PAIF 08.244.0092.2048.0000

Transporte ao Trabalhador 11.333.0014.2039.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0119.2014.0000

Vigilância Sanitária 10.304.0119.2069.0000

Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0150.2009.0000

Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0142.2063.000

Manutenção dos Serviços Urbanos 15.452.0182.2058.0000

Manutenção Serviços Municipais de Estrada e Rodagem 26.782.0260.2024.0000



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentado em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Sendo A PROPOSTA DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3.

6.3.2. O proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

6.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.4.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.4.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.4.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

6.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA, que será elaborada e apresentada segundo as especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência, deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do objeto PREGÃO, **em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e no Termo de Referência**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado 30 (dias) após apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação de execução dos serviços, através das requisições expedidas pelo Encarregado da Frota Municipal, acompanhando da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de São João das Duas Pontes /SP, apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa perante o Município.

7.3. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “ Situação de Regularidade doEmpregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) Prova de situação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa da Dívida Ativa perante, a União, Estado e Município onde a empresa está localizada, Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011).
- e) * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 10:00:00

e.1) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal:

e.2) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, ou plano de recuperação judicial homologado pelo juiz.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES:

a) Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante ao **ANEXO II**.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme Lei nº 9.854/99. Faculta-se a utilização do modelo constante do **ANEXO III**;

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município através do site www.sjduaspontes.sp.gov.br ou no Paço Municipal,



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou impugnação exige, desde que



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.3. se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Ressaltando que



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13.2.1. A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) proposta em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.,

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) proposta válidas para a etapa de lances conforme previsto no subitem 17.1.

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipóteses da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e /ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços proposta



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menos preço, decidindo



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recursos contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horário previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

22.5. A existência de preços registrados não obriga este município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

22.6. Assegurados os contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços Cancelado quando:

22.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.6.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

22.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração;

22.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

22.9. Os pedidos de compra, expedido pelo Encarregado da Frota Municipal, acompanhado da respectiva nota de empenho, instrumentos que formalizam a contratação, ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município.

22.9.1. Na ocasião da expedição do pedido de compra, a Municipalidade poderá verificar por meio da internet a regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.9.2. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 22.9.2, o fornecedor será notificado para no prazo de um dia útil a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação/pedido de compra não se concretizar;

22.9.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para a habilitação ou constantes de



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

cadastros estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

22.10. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste instrumento convocatório.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O aviso do resultado será publicado no Jornal Diário Oficial do Município.

24. DISPENSA DE GARANTIA:

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. De 22/06/1.993.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

REPÚBLICA DE SÃO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 - CENTRO - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP - CEP: 15640-000 - FONE: (17) 3481 1538 - FAX: (17) 3481 1538 - E-MAIL: prefeitura@saojoaoddpontes.sp.gov.br - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

a ampla defesa.

25.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de suas(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesas(s), independentemente da condução ou do resultado do



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Publicado por afixação no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal.



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

[RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTANTES NO ARQUIVO MAGNÉTICO]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LAVAGEM DO VEICULO VW BORA-PLACA DBS 4255	15		
2	LAVAGEM DO VEICULO VW GOL - PLACA BOH 9071	12		
3	LAVAGEM DO VEICULO TOYOTA COROLLA SEDAN ANO 2.018	30		
4	LAVAGEM DO VEICULO AMB. MONTANA- PLACA CMW 8995	30		
5	LAVAGEM DO VEICULO DUCATO MINIBUS PLACA DJL 1881	30		
6	LAVAGEM DO VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS- PLACA DJM 7530	30		
7	LAVAGEM DO VEICULO PEUGEOUT PARTNER PLACA BXD 0684	30		
8	LAVAGEM DO VEICULO FOX CONNECT PLACA CDM 7191	30		
9	LAVAGEM DO VEICULO FOX CONNECT PLACA ESJ 4085	30		
10	LAVAGEM DO VEICULO GOL PLACA FXJ 7498	30		
11	LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA MONTANA PLACA GDF4J58	30		
12	LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA PEUGEOUT PLACA FEU9B02	30		
13	LAVAGEM DO VEICULO PLACA GBU2B05	30		
14	LAVAGEM DO VEICULO PLACA FIO 5A24	30		
15	LAVAGEM DO VEICULO RENAULT/MASTER MINIBUS L3 PLACA FVQ2F06	30		
16	LAVAGEM DO VEICULO PEUGOT PLACA DCU 5E32	30		
17	LAVAGEM DO VEICULO VW SAVEIRO-PLACA DBS 4253	10		
18	LAVAGEM DO VEICULO MICRO ONIBUS-PLACA DCH 0383	10		
19	LAVAGEM DO VEICULO ONIBUS - PLACA BSG 6536	6		
20	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO CARGO-PLACA DBS 4257	10		
21	LAVAGEM NO VEICULO TRATOR 275 - MF	4		
22	LAVAGEM NO VEICULO CAMINHÃO FORD-PLACA BFY 2388	4		
23	LAVAGEM NO VEICULO TRATOR 850 - VALTRA	4		
24	LAVAGEM DO VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS-PLACA EEF 2898	30		
25	LAVAGEM DO VEICULO FIAT PÁLIO WEEKEND-PLACA KKY 3111	6		
26	LAVAGEM DO VEICULO PÁ NW HOLLEND - C12	8		
27	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO FORD - PLACADBS 4259	10		
28	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO INTERNACIONAL-PLACA FQK 2176	10		
29	LAVAGEM DO VEICULO MOTONIVELADORA B	8		



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

30	LAVAGEM NO VEICULO VW KOMBI-PLACA DBS 4252	10		
31	LAVAGEM DA MAQUINA PA CARREGADEIRA LW 300 KV	10		
32	LAVAGEM DO VEICULO RETROESCAVADEIRA	8		
33	LAVAGEM NO VEICULO VW KOMBI - PLACA DBS4251	15		
34	LAVAGEM VEICULO MICRO ONIBUS PLACA GAA1B24	15		
35	LAVAGEM VEICULO MICRO ONIBUS PLACA GAA1B26	15		
36	LAVAGEM MICRO ONIBUS PLACA FAY4G73	15		
37	LAVAGEM DO VEICULO MICRO ONIBUS-PLACA CMW 8740	12		
38	LAVAGEM DO VEICULO PLACA GAA 4F62	15		
39	LAVAGEM DO VEICULO PLACA GAA 4G54	15		
40	LAVAGEM KOMBI PLACA DBS 4254	15		
41	LAVAGEM DO VEICULO ONIBUS MB - PLACA CQK 8034	10		
42	LAVAGEM DO VEICULO ONIBUS MB/TRIZAR PLACA CPN 7754	10		
43	LAVAGEM DO VEICULO CHEVROLET S10 - PLACA CDV 0443	10		
44	LAVAGEM DO VEICULO CITROEM AIRCROS PLACA GGO4737	20		
45	LAVAGEM DO VEICULO VW KOMBI-PLACA DBS 4256	10		
46	LAVAGEM VEICULO GOL PLACA BZA07G07	12		
47	LAVAGEM DO VEICULO VW SAVEIRO-PLACA FQK 3922	12		
VALOR TOTAL				R\$

Prazo de Validade da Proposta:	
Condições de Pagamento:	
Valor Total:	

2. OBSERVAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. A prestação dos serviços só será executada de acordo com as necessidades da Municipalidade e requisição do Encarregado da Frota Municipal.

2.2. Os veículos deverão ser lavados em até 24 horas após a requisição do Encarregado da Frota Municipal.

2.3. Os veículos do Município só poderão ser conduzidos por condutores autorizados pela Municipalidade, ficando proibido assim, a circulação dos veículos pela empresa vencedora, exceto para manobras internas no pátio da empresa vencedora do presente certame.

2.4. A empresa vencedora será obrigada a disponibilizar de rampa que comporte os



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10/11/2016 14:00:00

veículos, tanto para a linha Leve quanto para a linha Pesada da Frota Municipal, conforme relação abaixo, facilitando assim a lavagem dos mesmos.

(*) Entende-se por veículos leves, aqueles considerados de passeio, bem como aqueles considerados de transporte coletivo até 15 lugares.

(**) Entende-se por veículos/Máquinas Pesadas, aqueles considerados como caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas agrícolas.

Lavagem Simples:- compreende a limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plástica (Painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto).

Lavagem Completa:- compreende toda a lavagem simples acrescida lavagem do motor e a realização de engraxamento de todos os bicos, componentes e etc.

OBS:- No ato da lavagem dos veículos leves e Pesados, deverá a Contratada verificar nível do óleo de câmbio e óleo do diferencial.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, iniciando se a partir da data de sua assinatura.

NOTA:

I – As licitantes somente serão selecionada à etapa de lances, se cotarem os produtos de acordo com as especificações mínimas deste edital.

Local/ Data:

Assinatura do Responsável/ Representante Legal da Empresa

Identificação do Responsável/Identificação da Empresa



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Prefeito Municipal



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LAVAGEM DO VEICULO VW BORA-PLACA DBS 4255	15		
2	LAVAGEM DO VEICULO VW GOL - PLACA BOH 9071	12		
3	LAVAGEM DO VEICULO TOYOTA COROLLA SEDAN ANO 2.018	30		
4	LAVAGEM DO VEICULO AMB. MONTANA- PLACA CMW 8995	30		
5	LAVAGEM DO VEICULO DUCATO MINIBUS PLACA DJL 1881	30		
6	LAVAGEM DO VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS- PLACA DJM 7530	30		
7	LAVAGEM DO VEICULO PEUGEOUT PARTNER PLACA BXD 0684	30		
8	LAVAGEM DO VEICULO FOX CONNECT PLACA CDM 7191	30		
9	LAVAGEM DO VEICULO FOX CONNECT PLACA ESJ 4085	30		
10	LAVAGEM DO VEICULO GOL PLACA FXJ 7498	30		
11	LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA MONTANA PLACA GDF4J58	30		
12	LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA PEUGEOUT PLACA FEU9B02	30		
13	LAVAGEM DO VEICULO PLACA GBU2B05	30		
14	LAVAGEM DO VEICULO PLACA FIO 5A24	30		
15	LAVAGEM DO VEICULO RENAULT/MASTER MINIBUS L3 PLACA FVQ2F06	30		
16	LAVAGEM DO VEICULO PEUGOT PLACA DCU 5E32	30		
17	LAVAGEM DO VEICULO VW SAVEIRO-PLACA DBS 4253	10		
18	LAVAGEM DO VEICULO MICRO ONIBUS-PLACA DCH 0383	10		
19	LAVAGEM DO VEICULO ONIBUS - PLACA BSG 6536	6		
20	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO CARGO-PLACA DBS 4257	10		
21	LAVAGEM NO VEICULO TRATOR 275 - MF	4		
22	LAVAGEM NO VEICULO CAMINHÃO FORD-PLACA BFY 2388	4		
23	LAVAGEM NO VEICULO TRATOR 850 - VALTRA	4		
24	LAVAGEM DO VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS-PLACA EEF 2898	30		



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

25	LAVAGEM DO VEICULO FIAT PÁLIO WEEKEND-PLACA KKY 3111	6		
26	LAVAGEM DO VEICULO PÁ NW HOLLEND - C12	8		
27	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO FORD - PLACADBS 4259	10		
28	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO INTERNACIONAL-PLACA FQK 2176	10		
29	LAVAGEM DO VEICULO MOTONIVELADORA B	8		
30	LAVAGEM NO VEICULO VW KOMBI-PLACA DBS 4252	10		
31	LAVAGEM DA MAQUINA PA CARREGADEIRA LW 300 KV	10		
32	LAVAGEM DO VEICULO RETROESCAVADEIRA	8		
33	LAVAGEM NO VEICULO VW KOMBI - PLACA DBS4251	15		
34	LAVAGEM VEICULO MICRO ONIBUS PLACA GAA1B24	15		
35	LAVAGEM VEICULO MICRO ONIBUS PLACA GAA1B26	15		
36	LAVAGEM MICRO ONIBUS PLACA FAY4G73	15		
37	LAVAGEM DO VEICULO MICRO ONIBUS-PLACA CMW 8740	12		
38	LAVAGEM DO VEICULO PLACA GAA 4F62	15		
39	LAVAGEM DO VEICULO PLACA GAA 4G54	15		
40	LAVAGEM KOMBI PLACA DBS 4254	15		
41	LAVAGEM DO VEICULO ONIBUS MB - PLACA CQK 8034	10		
42	LAVAGEM DO VEICULO ONIBUS MB/TRIZAR PLACA CPN 7754	10		
43	LAVAGEM DO VEICULO CHEVROLET S10 - PLACA CDV 0443	10		
44	LAVAGEM DO VEICULO CITROEM AIRCROS PLACA GGO4737	20		
45	LAVAGEM DO VEICULO VW KOMBI-PLACA DBS 4256	10		
46	LAVAGEM VEICULO GOL PLACA BZA07G07	12		
47	LAVAGEM DO VEICULO VW SAVEIRO-PLACA FQK 3922	12		
VALOR TOTAL				R\$

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

3.4. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota Municipal que atualmente constam de 47 (quarenta e sete) veículos;

3.5 Os serviços serão realizados 01 (uma) vez por semana em cada veículo, mediante autorização do Responsável pela Frota;

3.6 A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota Municipal ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação dos



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ADILSON MEDES
Responsável pela Frota Municipal



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Adilson Medes
Responsável pela Frota Municipal



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Tipo: Menor preço por item

Assinatura :

[illegible]

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Tipo: Menor preço por item

Por ser verdade assina a presente. Local..... de de

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2022.

CPF: _____



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RG nº _____



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I, as seguintes cláusulas e condições.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em diário oficial do Município de São João das Duas Pontes/SP.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 04.122.0045.2003.0000



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, na formado que estabelece no Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os objetos, a Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os alimentos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. Fica indicado como gestor do Contrato o encarregado do setor de compras desta Municipalidade, a Sar. DÉBORA DA SILVA com as atribuições previstas no art. 5º do decreto Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. Fica indicado como gestor do Contrato o encarregado do setor de compras desta Municipalidade, a Sar. DÉBORA DA SILVA com as atribuições previstas no art. 5º do decreto Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Estrela d'Oeste/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei



CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Nome:RG